



a propria Religião e Patria e mesmo o Bracarense nos offereceram, trazendo a publico as razões que o vendeiro produziu e o modo ridiculo como a ellas disse que sim e que não ao mesmo tempo o sr. Falcão de Magalhães, deixando transluzir o patronato forçado e indecoroso.

Se ajuidade de bens esgremidores os não deixa confessar convictos destas proposições, apesar da verdade os ter vencido; se o desengano da inepta manobra lhe traz aos labios pragas contra os proprios centuriões, se, quebradas as armas com que os reptamos e perdido o terreno em que lhe offerecemos batalha, tomam o indecoroso expediente de se emboscarem—por um lado atraz da desfortuna do vendeiro e pelo outro atravez da severa e injusta fiscalisação; a nós apenas nos compete tomar tudo isto por um signal de victoria e perdoar aos desbaratados.

O que sobre tudo admira é que o Bracarense, ha tanto tempo exercitado na tática de aggressão e defesa, se não convergonhe de denunciar ao publico o estado dissoluto dos proprios manipulos e por fim de contas venha a reprehender o vendeiro, o escrivão da fazenda e o proprio administrador. Se não vejamos:—O Bracarense, vendo esgotadas e feitas em pó as razões que o vendeiro apresentou no requerimento, e reconhecendo por outro lado a contradicção miseravel entre ellas e o despacho do administrador, tenta o ultimo recurso da dialectica,—muda o campo á que-tão e formula como que um novo requerimento com razões de nova lãa, como quem quer dizer—que o vendeiro devera ter requerido com mais arçil, e o administrador despachado com mais subtilisa.

O vendeiro, diz o Bracarense, não tinha manifestado nem um quartilho ha 11 mezes com vinte dias porque continuava a armar para o manifestar na epocha em que costumava, que segundo o mesmo jornal é a *epoca da ceifa*; (!) e, para fugir do dilemma em que se sentia cahir, acrescenta «que se o vendeiro quiz manifestar as 7 pipas na occasião em que já estavam apprehendidas e lacradas, foi isso para se livrar de novo vexame do escrivão de fazenda.

Eis confessada pela propria bocca do Bracarense uma das bases do escandalo, por nós ha muito arguida: o administrador do concelho não só livrou immoralmente o vendeiro do vexame da apprehensão, mas foi mais alem com o cynismo—mandou-o a toda a pressa e por um acto contradictorio manifestar o vinho apprehendido, que o vendeiro allegava NÃO DEVER SER MANIFESTADO, além de o defender d'outro vexame, qual era os empregados fiscaes exercerem contra elle de novo o seu mister, que o Bracarense appellida de perseguição. . . Para nós a questão não é de nomes é de factos.

Ainda por outro lado: —A novissima razão que o Bracarense produz, e que por não constar dos autos é inadmissivel na questão, é alem de tudo de inventiva epigramatica!

Com que então o vendeiro pertendeu manifestar o vinho só depois que elle estava apprehendido e lacrado—para se livrar de novo vexame do escrivão de fazenda, não é assim? . . . Mas o «Bracarense» já disse:—O vendeiro não tinha obrigação de manifestar o vinho apprehendido, e o administrador, atendendo a esta desent-

e sancionando-a com um despacho, andou *justa e doutamente*.— Ora, se o vendeiro tinha um despacho que o auctorisava a não manifestar as 7 pipas de vinho, para que as quiz manifestar na propria hora em que recebia o despacho—ou antes para que o obrigou o sr. administrador a manifestar a toda a pressa, na ausencia do escrivão da fazenda e por um empregado estranho a esta repartição?!

Ou o vendeiro desconfiou do sr. administrador, ou o sr. administrador do vendeiro ou desconfiaram um do outro, que é o mais certo, e em todo o caso—a inepcia, a contradicção e o escandalo são manifestos.

Ainda outra, que o collega se deixa dizer:—O vendeiro não tinha manifestado ha 11 mezes nem um quartilho, por que levava o tempo a armar as 7 pipas, para em occasião opportuna as vender por junto:—Mas se eram para vender por junto, para que as mandou o administrador manifestar? . . .

Isto realmente faz rir um *frade de pedra!*

O que nós ouvimos dizer (e era melhor que o Bracarense tambem o dissesse. . .) é que o vendeiro tinha mandado comprar o vinho ás escavações de Pompea e como *fulcrum* legitimo tencionava reserva-lo para as proximas eleições de deputados. . .

O «Bracarense» diz por ultimo que nós devemos confessar que ignoramos a lei neste assumpto.

Está claro. Nos ignoramos toda a lei; somos uns verdadeiros hotentotes.—Quem sabe as leis bem a fund é cá o nosso administrador do concelho, conhecido como o *avis rara* da jurisprudencia. É não é só na legislação patria.

As mesmas leis de Minos, Solon, Zaleuo, Licurgo e Numa são para elle coisas muito familiares e até ha quem diga que s. s.ª vac todas as noites visitar aquellas sombras e cavaquear com ellas nos umbracs do Panteon.

Gloria, pois, a tão illustre genio e aos seus incomparaveis defensores! . . .

## NOTICIARIO

**A Religião e Patria**—Os desta folha, enquanto o novo atheleta de Braga, na questão do escandalo, corta ar com a dardina, voseam elles para fazer espanto e assim como quem

«Tambem sabe fazer burzguins de anta e tudo quanto a musa antiga canta...»

repetem com ignara imbecilidade: «Como quer o Vimarancense que o administrador mandasse reformar o processo se o vinho não podia ser manifestado?»

Eis de novo o pobre do administrador exposto ao perigo, eis outra vez descoberto o lado vulneravel e o sudario desentrolado!—O vinho não podia nem devia ser manifestado? . . . Mas o administrador mandou-o a toda a pressa manifestar, mas as razões adduzidas estão pulverisadas, mas se a lei não goiou, indusi-o o patronato cynico, contradictorio e immoral, mas. . .

«Infandum, regina, jubes renovare dolorem?»

«Após um dislate outro ainda maior. Avisados em *conciabulo* de que não *gritaram* bem e depois de prometterem que não voltavam a arêna, eilos logo no n.º seguinte

sões que já cheiram a miseravel desculpa: «Se o despacho não teve a lei a seu favor, tartamudeam elles é isso um erro desculpavel etc.

Então o sr. administrador sabe ou não sabe a lei? Foi ou não o despacho legal e justo e douto, como lhe chama o Bracarense? . . . Vamos, tomem a difinitiva e dixerem-se de macaquear a burra de Boridan. . .

Depois, para que o erro não seja escandalo, pintam os bellos attributos do sr. Falcão e põem-lhe na cabeça a corôa civica!— Isto é que é logica de ferro. . . Onde iriam elles buscar o novo methodo de argumentação?

Julio Cesar, quando trovoava ciagua a frente com uma corôa de louros; uns diziam que era para se livrar dos raios, outros rosnavam que era para tapar a carêca. Pertenderão elles applicar o cazo da historia romana ao administrador? . . . São capazes de tudo e a nós o que nos espanta é que o sr. Falcão não grite aqui de el-rei! contra semelhantes defensores!

No final da lenga-lenga mandam-nos calar a caixa, se não que nos apontam os nossos escandalos, como se para isso não tivessem sido cathegoricamente provocados! Que ignorancia tão farfalhada!

O melhor de tudo, se os politicos da situação não tem melhor gente para fallar, é a dissemulção estes como Rodrigo da Fonseca dista a alguns: comam, mas não me defendam! . . .

**Caçada eleitoral.**— Ha poucos dias sob pretexto d uma caçada foi o sr. administrador do concelho com alguns dos seus amigos assistirem a um jantar, que lhes offereceu outro amigo ali para as partes de Vizella.

O convite era, como já disse, para uma caçada e realmente todos os aprestes indicavam, que o sr. administrador e os seus amigos iam resolvidos a bater montes e valles em busca da familia alada.

A final descobre-se que a caçada era. . . eleitoral!

Parece, porem, que o negocio não sahiu a geito, porque o *perdigão* que o sr. Falcão levava em vista trazer á cinta, logo que conheceu a armadilha bateu as azas e. . . voou!

A caça para aquelles sitios anda um pouco arisca e será difficil pilhal-a na ratoeira por mais velhacos que sejam os caçadores. . .

**Noticias do Brazil.**— São de pouco interesse as noticias recebidas pelo ultimo paquete acerca da guerra do Brazil com o Paraguay.

Constava por via telegraphica terem havido pequenos combates ficando victoriosas as forças alliadas.

A esquadra continua a bombardear Homatá.

Segundo correspondencias do acampamento as forças alliadas compo-se do seguinte:—40 mil homens braziteiros—7 mil argentinios e 700 orientaes.

Fallava-se em que o general Caxias apresentara a Mitre dois planos para terminar a campanha.

—S. M. o imperador para solemnizar o anniversario de el-rei D. Luiz deu um jantar no paço de S. Christovão.

Por este motivo houveram tambem em alguns theatros representações dramaticas.

—O cambio sobre Londres ficava a 20 3/4 d. e sobre Portugal de 160 a 157.

**Soberanos a 11:600 e 11:700.**  
**Roubo e espancamento.**— Uns carreiros vindos da Povoia pa-

milha que estivera a banhos, ao atravessarem a freguezia de Silvarres deste concelho, na estrada que vem do Porto, foram accomettidos por varios malfeitores que alem de os roubarem, ainda os espancaram barbaramente!

Este e outros factos que por ali amudadamente se repetem provam o bello estado da segurança publica deste concelho.

A respeito, porem, do acontecimento que noticiamos correm no publico uns *zuns zuns*, que devem ter chegado aos ouvidos do sr. administrador.

Ha freguezias em que s. s.ª não está muito bem representado. . . isto é publico e notorio.

Por hoje ficamos aqui, mas breve voltaremos ao assumpto, se o sr. Falcão não cumprir com os seus deveres.

Advertim-l-o para que depois não se queixe.

**Importação de cereaes.**—O *Diario* publicou um decreto permitindo a importação livre de cereaes, farinhas e pão cozido, bem como isentado dos direitos de tonelagem todos os navios que importam tais generos.

E' o seguinte:

«Art. 1.º E' permittida até ao fim de junho de 1868 a admissão de todos os cereaes estrangeiros, em grão, farinha, ou pão cozido, pelos portos secos e molhados do reino, livres de quaisquer direitos de importação, ficando contudo sujeitos aos direitos de consumo que pagarem os nacionaes.

Art. 2.º Ficam isentos de direitos de tonelagem os navios nacionaes ou estrangeiros que importarem carga completa de cereaes.

«§ unico. Quando a carga não for completa os navios somente serão isentos dos direitos de tonelagem com relação aos cereaes que importarem.

«Art. 3.º As disposições dos dois artigos antecedentes são tambem applicaveis aos legumes.

«Art. 4.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

«Art. 5.º O meu governo dará conta ás cortes, na sua proxima reunião da execução d esta medida extraordinaria e dos motivos que a determinaram.»

**Festejos escolasticos.**

—Os festejos que os estudantes desta cidade costumam fazer na epocha de S. Nicolau, deram já principio na sexta-feira passada. Ao anoitecer deste dia entrou nesta cidade em um estrondoso cortejo de tambores e musica a classica bandeira, que foi erigida com as insignias das sciencias no centro da praça do Toural.

Quinta e sexta-feira proximas vespera e dia do santo, são dias de mascarada, privativa da nobre classe que costuma divertir o publico com bailes, exhibições e outras especies de folguedos.

Do que apparecer faremos menção aos nossos leitores.

**Expediente.**— Trabalhos accidentaes á redacção obstaram a que na sexta feira passada podesse ser publicado este jornal.

**Chegada.**—Chegou hontem a esta cidade com direcção a Fafe o illustre deputado daquelle circulo o sr. Vieira de Castro em companhia de sua ex.ª esposa.

**Noticias da capital.**— A convite do centro eleitoral artistico teve effectivamente logar na capital uma numerosa reunião dos differentes grupos opposicionistas, com o fim de escolher uma commissão de trinta individuos encarregados de constituir o centro politico e dirigir os trabalhos

A commissão ficou assim composta:

Joaquim Thomaz Lobo d'Avila, Hermenegildo Augusto de Faria Blanc.

José Maria Lobo d'Avila, Levy Maria Jordão.

Antonio Cabral de Sá Nogueira, Conde de Peniche.

Barão de Villa Nova de Foscôa, Alvaro Abrantes.

Manoel de Jesus Coelho, Antonio Nunes.

José Maria Chaves, Antonio d'Azevedo Mello e Carvalho.

Fradesso da Silveira, Sousa Brandão.

Dr. Antonio Thomaz Lisboa, Antonio José Pinheiro.

Anselmo Ferreira Pinto Basto, Sousa Leal.

Claudio Mesquita da Rosa, Sabino d'Oliveira.

Antonio Manoel Augusto Mendes, José Marques Baptista.

João Alfredo Dias, João Baptista Cardoso Klerck.

Francisco Manoel de Mendonça, Joaquim Maria Osorio.

Antonio Cesar Vasconcellos Correia, José Maria da Cunha Seixas.

João Gomes da Silva, Conde de Rio Maior.

Antonio Correa Caldeira.

—Continua a fallar-se em desaccordo ministerial por causa da escolha do individuo que ha de representar Portugal na conferencia acerca da questão romana, quando porventura se chegue a realizar.

Falla-se no sr. duque de Loulé, mas parece que alguns dos ministros não se conformam que, ex.ª seja o nosso representante.

E' possivel que esta questão traga serios embraços ao governo e dê em resultado uma crise ministerial.

—O conselho d'estado approvou com pequenissimas alterações o trabalho da reforma administrativa.

Parece que os concelhos ficam reduzidos á terça parte dos actualmente existentes.

E' provavel que nesta semana a folha official publique o decreto acerca da nova divisao.

—Corre que o logar de primeiro official do ministerio do reino vago pelo fallecimento do sr. Lima será dado a um parente do sr. Martens Ferrão.

—Consta que brevemente chega a Lisboa, onde vem passar o inverno, a sr.ª infanta D. Antonia.

—Tem continuado as reuniões da grande commissão financeira. Uma das providencias com que conta por um prego nos desperdicios é a fixação annual do maximo da divida fluctuante, que o governo pode contrahir.

—Espera-se que nesta semana seja levado á assignatura regia o regulamento para o imposto de consumo.

—Devem verificar-se no dia 40 na secretaria da justiça as provas escriptas dos concorrentes a logares de delegados do procurador regio.

Foram 54 os que requereram.

**Corpo humano.**— (Do «Correio dos Dois Mundos» — A vasta extenção do globo é habitada por um infinito numero de creaturas, d'entre as quaes a humana é a mais perfeita. Todos esses seres, dotados de vida, tem um corpo, por cujo meio, experimentam sensações agradaveis ou desagradaveis, e possuem facultades proporcionadas a suas necessidades. Só o homem tem uma alma feita á imagem de Deus.

corpo humano attestam admiravelmente a providencia e sabedoria do Factor do Universo.

Exteriormente tem dois «olhos» para ver os objectos, dois «ouvidos» para ouvir os sons, um «nariz» para sentir os «cheiros», uma «língua» para provar os alimentos e para fallar.

A parte superior do corpo, ou o «peito», encerra:

O «Coração» que faz circular o sangue em todas as partes do corpo, pelo auxilio das «arterias» que o conduzem até as extremidades, e das «veias», que, incessantemente, ligam-no ao coração, affim de recommençar perpetuamente o mesmo trabalho, até que a morte venha suspender esse movimento: dois «pulmões», órgãos principaes da «respiração», donde sae o ar por meio da «expiração», depois de se ter, ali, demorado, dois ou tres segundos para actuar sobre o sangue.

A parte inferior contem o «estomago», que digere os alimentos de que se nutre o homem para viver: o «fígado» que serve para a secreção da «bilis», e o baço, cuja função ainda hoje não é bem conhecida.

Os «ossos» compoem, por assim dizer, o vigamento do corpo; são circundados de «músculos». Os «nervos», bem como «as veias e arterias», percorrem todas as partes do corpo.

Eis o corpo humano que apresenta as mesmas partes que muitos animaes: contudo temos, dentro em nós uma cousa que não pode ver-se, nem tocar-se, e que regula todos os movimentos corporaes; essa cousa invisivel e intangivel chama-se «alma».

E' a alma que «sente», pensa, raciocina inventa, recorda-se das cousas passadas.

E' ella que «quer» o bem e o mal, que merece recompensa ou castigo.

A alma é immortál. E' o principio da vida e da intelligencia.

Não sabemos até hoje, como se opera a união da alma com o corpo. Todas as hypoteses emitidas pelos sabios cahem por serem gratuitas ou injurias á divindade. O que é certo, é que a alma existe no corpo e que só a «morte» motiva a sua separação.

**Deficit.**—Do opusculo do sr. Mousinho d'Albuquerque intitulado o—deficit—de que fizemos menção no n.º 502 extrahimos o seguinte mappa comparativo da receita e despeza publica nos ultimos oito annos.

#### RECEITA

1860-1861... 11.982:580\$116  
1861-1862... 12.731:770\$544  
1862-1863... 14.328:760\$273  
1863-1864... 14.866:736\$923  
1864-1865... 16.500:377\$685  
1865-1866... 17.867:553\$045  
1866-1867... 15.380:635\$189  
1867-1868... 15.840:018\$699

#### DESPEZA

1860-1861... 14.022:375\$923  
1861-1862... 14.338:668\$801  
1862-1863... 15.304:524\$225  
1863-1864... 16.829:333\$235  
1864-1865... 17.147:964\$812  
1865-1866... 17.226:219\$094  
1866-1867... 21.127:144\$876  
1867-1868... 22.536:716\$664

#### DEFICIT

1860-1861... 2.039:795\$807  
1861-1862... 1.681:007\$096  
1862-1863... 1.032:699\$730  
1863-1864... 2.012:110\$678  
1864-1865... 647:587\$127  
1865-1866... 641:334\$045

1866-1867... 5.216:500\$687

1867-1868... 6.696:697\$964

(a) A favor.

## CORRESPONDENCIA

Mont'Algre 4 de novembro

(Continuado do n.º 505)

Alem do que fica dito, temos os seguintes documentos—III.<sup>mo</sup> sr. juiz ordinario do julgado de Mondim. Diz Manoel Joaquim Gonçalves que precisa que o escrivão d'este julgado Domingos Mendes da Paz lhe passe por certidão narrativa as datas das escripturas de compra feitas por Placido José Ribeiro d'esdejo anno de 1842 até 1866 inclusive: bem como se nas mesmas escripturas se acha exarado o conhecimento do pagamento da contribuição do registo e qual a sua importancia relativamente a cada uma das escripturas e se aquelles conhecimentos foram assignados pelo escrivão de fazenda e respectivo recebedor.

P. a v. ex.<sup>a</sup> se digne mandar na forma acima regulada.

E. R. M.

Manoel Joaquim Gonçalves.

P. Mondim de Basto 7 de Março de 1867.

J. A. Mattos Junior.

Domingos Mendes da Paz escrivão e tabellião de um dos 3 officios n'este julgado por merecê de S. Magestade Fidelissima que Deus Guarde etc. etc. certifico e faço certo em cumprimento do despacho retro proferido por José Antonio de Mattos Junior, juiz ordinario d'este julgado em como revendo as notas do meu cartorio em uma d'ellas que teve principio em 4 de novembro de 1852 e finda em 31 de dezembro de 1853 na mesma a folhas 49 se acha uma escriptura lavrada pelo tabellião José Manoel Pimenta na qual foi vendedor a retro por 6 annos Manoel José Gomes da Silva e comprador Placido José Ribeiro pela quantia de 80 mil reis de que pagou de sisa 4\$000 mil reis e competentes addicionaes cujo conhecimento se acha exarado na respectiva escriptura de data de 5 de novembro de 1853 data esta em que se fez a escriptura assignado o dito conhecimento pelo escrivão da administração Placido José Ribeiro e pelo recebedor do concelho Bernardo José d'Azevedo.

E passado a rever um outro livro de notas que tem principio em 17 de Janeiro de 1854 e findou em 12 de novembro do mesmo anno no mesmo a fl. 21 se acha a escriptura de compra a retro que foi Placido José Ribeiro a Manoel Gomes Pisco em 15 de Junho de 1854 pelo tabellião Pimenta pela quantia de 270\$000 reis na qual se acha exarada a certidão da sisa na importancia de 14\$880 reis proveniente da sisa e addicionaes assignado pelo escrivão de fazenda Placido José Ribeiro e pelo recebedor do concelho Bernardo José de Azevedo.

E na mesma nota a fl. 45 se acha a escriptura de compra que fez Placido José Ribeiro a Francisco José Ferreira da Silva em 21 de outubro de 1854 pelo tabellião Pimenta pela quantia de 110\$000 reis na qual se acha exarado o conhecimento do pagamento da sisa na quantia de 6\$000 reis cujo

conhecimento foi assignado pelo escrivão de fazenda Placido José Ribeiro e pelo recebedor do concelho Bernardo José de Azevedo.

E passado a rever outro livro de notas; que levo sem principio em dois de dezembro de 1854 e finda em 9 de junho de 1855 no mesmo a fl. 5 v.º se acha a escriptura de compra, que fez Placido José Ribeiro a Bento José Teixeira da Silva em 19 de dezembro de 1854 pela quantia de 100\$000 reis lavrada pelo tabellião Pimenta na qual se acha exarado o conhecimento de sisa da quantia de 1880 assignado pelo escrivão da fazenda Placido José Ribeiro e recebedor Azevedo.

E na mesma nota a fl. 15 se acha outra escriptura lavrada em 3 de Março de 1855 pelo tabellião Pimenta na qual foi comprador Placido José Ribeiro e vendedora Benta Gonçalves Ermello pela quantia de 40\$000 na qual se acha exarado o conhecimento do pagamento de [sisa na importancia de 5205 reis assignado pelo escrivão de fazenda Placido José Ribeiro e pelo recebedor Bernardo José de Azevedo.

Seguem-se mais duas escripturas cujas sisas se julgam pagas e termina o documento da seguinte forma:

Nada mais se continha em as notas do meu cartorio do que se pede por certidão na petição retro e ás minhas notas me reporto.

Mondim de Basto 27 de março de 1867.—Eu Domingos Mendes da Paz que escrevi e assignei.

Domingos Mendes da Paz

N.º 2

Illm. sr. delegado do thesouro.—Diz Manuel Joaquim Gonçalves que precisa que se lhe passe por certidão narrativa a importancia das sisas, que pagou Placido José Ribeiro do concelho de Mondim de Basto nos mezes de novembro de 1853, junho de 1854 outubro de 1854, dezembro de 1854 e março de 1855 e por isso pede a v. s.<sup>a</sup> se digne mandar passar a dita certidão em forma que faça fé—E. R. M.—Manuel Joaquim Gonçalves.

Passe do que constar.—Villa Real 13 de maio de 1867. O delegado do thesouro—J. E. Camisão.

Antonio Botelho d'Azevedo Carneiro aspirante de primeira classe da repartição de fazenda do districto de Villa Real,

Certifico em como examinei os livros em que na repartição de fazenda do concelho de Mondim de Basto se escripturaram as sisas nos mezes de novembro de 1853, junho, outubro e dezembro de 1854 e maio de 1855, e nelles não encontrei escripturada sisa alguma, que pagasse Placido José Ribeiro.

Vai bem e na verdade e aos ditos livros, que foram archivados, me reporto.

Repartição de fazenda do districto de Villa Real 13 de maio de 1867. Antonio Botelho d'Azevedo Carneiro.

Reconheço por verdadeira a letra e assignatura da certidão supra de que dou fé. Villa Real 15 de maio de 1867. Em testemunho de verdade o tabellião, José Manuel Ferreira—n.º 22 registrada a fl. 468 do L. 1.º em 13 de maio de 1867.

Apesar do que fica dito e de muito mais, que por hoje omitimos ainda é escrivão de fazenda e da administração do concelho de Mondim de Basto o sr. Placido José Ribeiro estando em vigor o

art. 1313 do código Penal.

Veja o paiz a moralidade do sr. Fontes, desse ministro leviano e prodigo, que só tem tratado de se engrandecer a si e aos seus e gastar sem conta nem medida os rendimentos da nação nas cavalladas de Tancos e outras que taes extravagancias, e opprimindo o povo com pesadissimos tributos, desse ministro enfim, que consente, que os fiscaes da fazenda defraudem a mesma fazenda.

Veja o paiz a moralidade do sr. Serpa, que veio para ahi apregoar n'uma papeleta *ubi et orbi* grandes rasgos de moralidade e rectidão e que no fim de contas não tem sido mais do que um miseravel instrumento que o governo regenerador foi arrancar a ultima classe da magistratura para opprimir os liberaes do districto de Villa Real.

Veja o povo a moralidade indigna do delegado do thesouro no districto de Villa Real, que tolera no exercicio de suas funções os delapidadores da fazenda publica.

Continuaremos a mostrar aos incredulos (se ainda os ha) a incapacidade e a indignidade com que o sr. Camisão exerce as funções de delegado do thesouro neste districto ficando hoje por aqui por esta já ir longa.

Mont'Algre 15 de outubro de 1867.

## EXTERIOR

Os embaraços á realização da conferencia vão tomando consistencia.

Tanto se afirma como se nega a adhesão das grandes potencias.

A «Gazeta da Cruz», folha de mr. de Bismark, diz que nenhuma grande potencia, exceptuando a Austria, havia annuido ao congresso.

Em França parece que alguns jezuitas percorrem o paiz para agravar a desintelligencia entre a França e a Italia.

Em Civitta Vecchia já começou o embarque d'uma divisão franceza.

Garibaldi va partir para Caprera em consequencia da visita que lhe fizeram dois facultativos mandados pelo general Menabrea.

—Um telegramma de Turim falla em bastante agitação e diz que o governo de Florença já não é designado s. não com o titulo de grand-ducado de Toscana.

## AGRADECIMENTOS

D. Joaquina Carolina de Santa Rosa, religiosa profes-sa no convento das Dominicis desta cidade, D. Delfina Augusta d'Assumpção Novaes Ferreira e seu irmão José Augusto Cesar Novaes vem por este modo agradecer as muitas e obsequiosas provas de interesse e estima, que receberam de todos os ill.<sup>mos</sup> e ex.<sup>mos</sup> srs. e sr.<sup>as</sup>, que visitaram e mandaram saber da segunda agrade-cida durante a sua enfermidade e a todos protestam a sua eterna e viva gratidão.

Igualmente tendo de retirar-se por algum tempo desta cidade dão as primeiras testemunho do seu pesar por não poderem pessoalmente despedir-se, attento o seu estado de saude, de todas as pessoas, a quem são devedoras muita amisade e dedicação, promettendo dar de tudo satisfação,

logo que pessoalmente o possam fazer. (1)

**JOSÉ Bento Ribeiro** Agradece a todos os ill.<sup>mos</sup> e ex.<sup>mos</sup> srs. que se dignaram com-primental-o pela occasião da morte de sua querida sobrinha, e sum-mamente penhorado pela sua at-tenção, lhes tributa o mais pro-fundo reconhecimento. (2)

**D. MARIA José da Silva** Cos-ta, agradece a todos os ill.<sup>mos</sup> e ex.<sup>mos</sup> srs. e sr.<sup>as</sup>, que se dignaram com-primental-a na oc-casão do fallecimento de sua sobrinha a-exm.<sup>a</sup> sr.<sup>a</sup> D. Emilia Pei-xoto Martins. (3)

## Concurso de architectura

OS projectos para o sanctua-rio de S. Torquato acham-se expostos ao publico até ao dia 5 de dezembro, desde as 10 horas da manhã até ás 3 da tarde, no salão da casa do Priorado. (4)

**PELO** juizo de direito desta comarca de Guimarães e cartorio do escrivão Martins e a requerimento de Quiteria da Silva e marido da freguezia de S. Jorge de Cima de Selho, correm editos de 15 dias, a contar do dia 6 do corrente mez de novembro, a citar todas e quaesquer pessoas que se julguem com direito aos bens e herança de seu irmão e cunhado José, ausente, e que lhe pertencerem pelos inventarios de seus fallecidos paes José Senra de Castro e mulher Anna Rosa da Silva moradores que foram no logar do Crasto da dito freguezia de S. Jorge de Cima de Selho desta comarca para na segunda audien-cia deste juizo posterior á desaffixação dos editos virem offerecer os competentes artigos de justifi-cação e habilitação, e a todos os seus artigos e dependencias até final julgamento. (6)

## EDITAL

**A camara municipal deste concelho de Guimarães.**

**FAZ SABER** que em sessão de 2 de outubro deste anno, fez a seguinte

#### POSTURA

Artigo 1.º—Todo o vinho do Douro ou outra qualquer procedencia que for exposta á venda nesta cidade e concelho em pipas ou outra qualquer vasilha e se co-nhecer que é misturado com agua em muita ou pouca quantidade pagará a multa de 10\$000 rs. em pipa, metade para as despezas do municipio e metade para o de-nunciante.

§ unico.—Não pagará porem cousa alguma se o vendedor no acto d'expol-o á venda marcar na pipa ou vasilha por escripto a de-claração d'agua pé.

A qual foi approvada em 30 do mesmo pelo exm.<sup>o</sup> conselho de districto.

Findo o prazo de 10 dias, a contar da data deste tem a mesma postura de ser observada.

E para constar se passa o pre-sente e outros do mesmo theor.

Guimarães 28 de novembro de 1867.

O presidente

(5) Barão de Pombeiro

**COMPANHIA VIACÃO PORTUENSE E O VINAGREIRO DE BRAGA**

Noticiam aos seus freguezes, desde o dia 13 de novembro por diante podem fazer jornada de Fafe para o Porto, sabindo d'ali ás 5 horas da manhã para seguirem de Guimarães ás 7 e chegarem ao Porto á 1 da tarde.

Sae do Porto ás 7 da manhã, chegando a Guimarães á 1 1/2 para sabirem para Fafe, Lameira e Gerdeira ás 2 da tarde.

Tambem tem carreira da Cerdeira, Lameira e Fafe que chega a Guimarães ás 3 1/2 da tarde; sae ás 4 e chega ao Porto ás 11 da noite.

Preços: Da Cerdeira ao Porto 1\$300. Da Lameira ao Porto reis 1\$200. De Fafe ao Porto 1\$000 e vice-verça.

Os bilhetes vendem-se no Porto no escriptorio da Companhia Viacão Portuense, e em Fafe na ad ministration do correio.

O encarregado da companhia  
E. E. Guedes de Carvalho

**PELO** juizo de direito desta comarca e cartorio do escrivão Martins, se tem de arrematar no dia 1.º de dezembro, pelas 10 horas da manhã, no tribunal das audiencias deste julgado no extinto convento de S. Domingos desta cidade, metade do casal d'Oliva Rosaão, sito na freguezia de S. Martinho de Leitões de natureza allodial avaluado na quantia de reis 1:300\$000, pertencendo a dita metade out duas quartas partes aos coherdeiros Manuel Ferreira, ausente no imperio do Brazil e Rozza Ferreira, menor de 25 annos, filhos que ficaram de Manuel Gonçalves Ferreira, e isto no inventario do mesmo, e se entregará quando convenha.

Por ordem da Illm.ª Camara do Concelho de Guimarães, se faz publico, que está aberto o concurso de medico de seu partido pelo tempo de 30 dias a contar da data do presente annuncio.

As condições estão patentes n'esta Secretaria, e só são admitidos a concurso facultativos formados na Universidade de Coimbra ou por ella approvados.

Guimarães 23 d'outubro de 1867.  
O Escrivão da Camara  
Joaquim Cardoso de Freitas

**CODIGO CIVIL PORTUGUEZ**

2.ª edição do Commercio do Porto

Acha-se á venda na direcção do correio, por 500 rs. para os srs. assignantes do jornal.

**CODIGO CIVIL**

Edição do Archivo Juridico

Acha de publicar-se esta grande obra estando já á venda no Porto, no escriptorio do mesmo «Archivo», rua do Bomjardim n.º 69. A edição é feita em bom typo e bom papel, e tem os artigos em ractéres carregados para serem encontrados com mais facilidade.

**PILULAS E UNGUENTO DE HOLLOWAY**

**PILULAS DE HOLLOWAY**

Este remedio universalmente reconhecido como o mais effcaz que se conhece no mundo. Não ha senão uma causa universal de todas as doencas, isto é, impureza do sangue, que é fonte da vida. Esta impureza depressa se rectifica com o uso das PILULAS DE HOLLOWAY, as quaes, obraado como depuradores do estomago e intestinos, por meio das suas propriedades balsamicas, purificam o sangue, dão tom e energia aos nervos e musclos, e enrijam todo o systema.

Ellas excedem qualquer outro remedio em regular a digestão. Operam da maneira e mais sadia e effectiva sobre o figado e rins, regulam as secreções, fortificam o systema nervoso, e enrijam todo o corpo humano. Mesmo aquellas pessoas da mais delicada constituição podem, sem recio, experimentar os seus effeitos salutaes e corroborantes, regulando as doses conforme ás instrucções que se encontram nos livrinhos impressos em que cada caixa está enrolada.

**UNGUENTO DE HOLLOWAY**

A sciencia da medicina não produziu, até hoje, remedio algum que possa ser comparado a este maravilhoso Unguento, que se assimelha tanto ao sangue que, na verdade, forma parte delle, e, circulando com aquelle fluido vital, expelle toda a materia impura, sára e limpa todas as partes affectadas, e cura qualquer sorte de chagas e ulceras.

Este bem conhecido Unguento é infallivel na cura da Escrofula, Cancros, Tumores, Pernas chaguentas, Rigidez das Articulações, Rheumatismo, Gota, Neuralgia, Tic-doloroso, e Paralysisia.

Amplas instrucções na lingua Portugueza vão juntas a cada pote e caixa.

Acham-se á venda, em caixas e potes, nas principaes Boticas, de todo o mundo, e na loja do Proprietario, o PROFESSOR HOLLOWAY No. 244, Strand, Londres.

**Companhia Geral da Agricultura dos vinhos do Alto Douro**

Deposito em Guimarães, em casa de José Custodio Vieira, praça do Toural n.º 3, nas Caldas de Vizella, em casa de João Fernandes de Araujo Pedrosa.

**JORNAL DAS DAMAS**

REVISTA DE LITTERATURA E MODAS

—REDACTOR PRINCIPAL BARBOSA NOGUEIRA.—  
PROPRIETARIO E EDITOR J. J. BORDALO.

Publicou-se o n.º 10 do **Jornal das Damas**, bellamente estampado em bom papel, formato regular, com duas columnas de impressão, contendo uma detalhada descripção da ultima moda de Paris, romance, poesias, chronica theatral, variedades, anedoctas etc.

Todos os números são acompanhados de tres bellos figurinos illuminados e gravados em Paris representando differentes toilettes de senhoras, meninas, e meninos, com as competentes descripções.

Alternadamente publica debuehos para bordar, muzicas para piano, vistas de differentes monumentos, costumes de Portugal, retratos de pessoas notaveis, moldes para cortar fato de senhora, sem alterar o preço da subscrição que é para Lisboa: 1 anno 2\$000 réis; 6 mezes 1\$500 réis; provincias (porte franco) 1 anno 2\$200 réis; 6 mezes 1\$500 réis.

As assignaturas são pagas adiantadas e recebem-se na loja do editor J. J. Bordalo, rua Augusta n.º 24 e 26, o qual se responsabiliza pela sua importancia. Tambem se recebem assignaturas em Coimbra em casa de José de Mesquita, e no Porto na de Novaes Junior rua Almada n.º 124.º

Toda a correspondencia pode ser dirigida, franca de porte, ao editor do **Jornal das Damas**, e á loja acima indicada. As assignaturas da provincia podem ser feitas por meio de vales do seguro do correio, ou em estampilhas com a mesma direcção.

Annunciar-se-ha qualquer publicação logo que sejam enviados dois exemplares gratuitos á redacção.

Antonio José da Silva faz publico que desde o dia 10 de outubro em diante abre uma carreira diaria desta cidade para o Porto e vice-verça, sendo o preço 600 reis por cada pessoa e 10 kilos de bagagem gratuita.

Os bilhetes vendem-se em casa do sr. José de Sousa Guimarães, largo do Toural n.º 47. No Porto em casa dos srs. Carneiro e Marinhas, largo do Bomjardim. Em Santo Thyrso no hotel do sr. Narcizo José Teixeira.

Horas de partida: de Guimarães para o Porto ás 6 horas da manhã e do Porto para Guimarães ás 3 horas da manhã.

Tem muda em Santo Thyrso, e o serviço será feito com regularidade.

Joaquim José d'Azevedo Machado annuncia que tem a sua casa, á Porta da Villa, um deposito variado de tabacos, charutos e cigarros da bem acreditada Fabrica Lisbonense de Paulo Cordeiro. Guimarães 10 de outubro de 1867.

**ARCHIVO JURIDICO**

PERIODICO MENSAL

DE

Noticias Juridicas de mais interesse tanto antiga como moderna

Publicaram-se os n.ºs 89 e 90, que contem o seguinte:

Repertorio da lei de administração civil.

Indice das instrucções para a mesma lei.

Carta de lei de 2 de julho de 1867, que authorisa a creação dos corpos de policia.

Carta de lei de 1 de julho de 1867, que reforma a lei dos jurados.

Carta de lei de 27 de junho de 1867 que extingue os juizes ordinarios, os juizes ecletos e os sub-delegados.

Portaria de 26 de julho de 1867, que guia das instrucções para se fazer a va divisão judicial, em viatude da lei antecedente.

Carta de lei de 11 de junho de 1867, regulando o modo da concessão de pensões.

Cartas de lei de 1.º de julho de 1867, providenciando o modo de pagamento ás classes inactivas a consolidação da vida fluctuante, o pagamento dos direitos de mercê, e a extincção d's pantans.

Cartas de lei de 2 de julho de 1867, sobre o provimento dos logores de lectes dos institutos de agricultura e industrias e reformando a Lei do recrutamento maritimo.



**Yurope pei-toral de James**, unico legalmente authorisado pelo conselho de saude, ensaiado e approved nos hospitaes de Lisboa, onde se faz grande uso, como unico tratamento de molestias tossicolosas.

Deposito em Guimarães, na pharmacia de A. J. P. Martins.



**UTEIS** no tratamento de todas as doencas, nas affecções caracteristicas de fraqueza geral e innacção dos orgãos; augmentam consideravelmente as forças dos individuos debilitados, excitando o appetite d'um modo extraordinario.

Deposito em Guimarães, na pharmacia de A. J. P. Martins.

Deposito em Guimarães, na pharmacia de A. J. P. Martins

**THESSOURO DOS ORADORES**

Publicou-se o sexto sermão d'este excellente expositord os oradores sagrados, em o qual se tratao com fundo conhecimento, precisão e ornamentos de estylo o transcendente assumpto do Juizo final.

O mesmo administrador d'esta publicação offerce-se a remetter qualquer discurso religioso e solto qualquer assumpto que se lhe picar, e isto pela parca quantia de 1:500, franca de porte.

PREÇO DA ASSIGNATURA

(Sem estampilha)

Por anno..... 2\$680 réis.  
" semestre..... 1\$540 " "  
Folha avulsa..... 40 " "

PUBLICA-SE ÁS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Subscree-se e vende-se no escriptorio da administração, na rua Escura. As assignaturas são pagas adiantadas. Toda a correspondencia deve ser dirigida franca de porte ao escriptorio. Correspondências e publicações de interesse particular são pagas. Annuncios por linha 33 réis, repetidos 20 réis.

(Com estampilha)

Por anno..... 3\$200 réis  
" semestre..... 1\$600 " "  
BRAZIL, pelos paq., por anno... 5\$000 " "  
" " " semestre 2\$200 " "